



000113  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº. 35/2022

Capanema, 04 de julho de 2022.

Ilmo. Senhor  
**Rafael Iruan Kolas**  
Representante legal da Empresa  
II Telecom Ltda

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROTOCOLO GERAL 485/2022  
Data: 04/07/2022 - Horário: 15:28  
Administrativo

Nesta

Cumprimentando-o cordialmente, vimos através deste manifestar nosso interesse em **prorrogarmos por mais 12 (doze) meses o Contrato nº 07/2020**, que tem seu prazo de vigência até o dia 01/08/2022, tendo como objeto: **“Contratação de serviços de telecomunicações para implementação, instalação, operação e manutenção de um circuito de acesso estável à Internet através de fibra óptica, na velocidade de 100Mbps de download e 100Mbps de upload, juntamente com IP fixo, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 sete dias da semana, a partir de sua ativação até o término da vigência contratual”**.

Além da prorrogação de prazo acima mencionada, solicitamos ainda que nos seja informado se a empresa manterá o valor contratado de R\$ 85,00 ou aplicará o disposto na cláusula quinta do Contrato nº 07/2020, atualizando o valor através do índice do INPC dos últimos dozes meses.

Conforme o exposto acima, solicitamos vossa manifestação, por escrito, sobre o interesse de assim o fazer.

Aguardamos resposta para proceder com a documentação necessária.

Atenciosamente,

**ERCIO MARQUES SCHAPPO**  
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA**  
ESTADO DO PARANÁ

Capanema, 05 de julho de 2022.

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROTOCOLO GERAL 492/2022  
Data: 05/07/2022 - Horário: 10:51  
Administrativo

Ilmo. Senhor  
Ercio Marques Schappo  
Presidente  
Câmara Municipal de Vereadores  
Nesta

Em resposta ao vosso Ofício nº 35/2022, de 04/07/2022, confirmo o interesse em renovar o Contrato nº 07/2020, tendo como objeto: Contratação de serviços de telecomunicações para implementação, instalação, operação e manutenção de um circuito de acesso estável à Internet através de fibra óptica, na velocidade de 100Mbps de download e 100Mbps de upload, juntamente com IP fixo, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 sete dias da semana, a partir de sua ativação até o término da vigência contratual, **por mais 12 meses, a partir da data de vencimento do Contrato 01/08/2022.**

Também manifesto interesse na manutenção do valor contratual de R\$ 85,00, sem a aplicação da atualização monetária pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, constante na cláusula quinta do Contrato nº 07/2020, autorizando desta maneira a continuidade do valor original do Contrato.

**Rafael Iruan Kolas**  
Representante legal da Empresa  
II Telecom Ltda



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

## ESTADO DO PARANÁ

000115

### REQUISIÇÃO E JUSTIFICATIVA PARA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

**Assunto:** Prorrogação de prazo contratual

**Contrato:** 07/2020

**Contratada:** Il Telecom Ltda

**Objeto:** Contratação de serviços de telecomunicações para implementação, instalação, operação e manutenção de um circuito de acesso estável à Internet através de fibra óptica, na velocidade de 100Mbps de download e 100Mbps de upload, juntamente com IP fixo, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 sete dias da semana, a partir de sua ativação até o término da vigência contratual.

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROCOLO GERAL 497/2022  
Data: 06/07/2022 - Horário: 16:30  
Administrativo

#### Justificativa

Tendo em vista o vencimento em 01/08/2022 do Contrato nº 07/2020, referente ao processo de Dispensa de Licitação nº 02/2020, firmado com a empresa contratada "Il Telecom Ltda", que possui o objeto acima epigrafado, faz-se necessário realizar a sua prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses, para que seja mantida a continuação dos bons trabalhos prestados pela contratada.

Para a referida prorrogação, sob o ponto de vista legal, há previsão contratual conforme a Cláusula Sexta – Da Vigência e Prorrogação (6.1) e previsão legal conforme o inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93, que prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso da contratada. A duração do referido contrato completará em 01/08/2022 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, totalizando 36 (trinta e seis) meses, dentro da previsão legal de até 60 (sessenta) meses.

Informamos que o referido Contrato já possui o seguinte aditivo:

Nº Aditivo	Vigência	Reajuste	Valor Total
1º	02/08/2021 à 01/08/2022	0,00%	R\$ 1.020,00

Durante a vigência do contrato os serviços de internet vêm sendo prestados regularmente, tem produzido os efeitos esperados, sendo que nenhuma ocorrência das obrigações da Contratada, constantes na Cláusula Terceira foi registrada e essa continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, uma vez que a forma de trabalho da contratada atende o esperado, evitando inaptações que poderiam nos gerar custos, permitindo a continuidade sem tumulto dos serviços, pois não implica nenhuma mudança.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

## ESTADO DO PARANÁ

000116

Conforme Ofício nº 35/2022, foi solicitado à Contratada a manifestação de interesse na prorrogação do Contrato por mais 12 (doze) meses, assim como na manutenção do valor contratado ou aplicação de reajuste através do INPC.

Em relação a prorrogação, a Contratada, em 05/07/2022, confirmou o interesse na prorrogação do contrato.

Quanto ao valor contratado, manifestou interesse na manutenção do valor de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais), sem aplicação da atualização monetária constante na Cláusula Quinta do Contrato, conforme documento em anexo.

A fim de determinar se o preço da empresa II TELECOM LTDA. encontra-se dentro dos preços praticados no mercado, foi realizada consulta a quatro processos licitatórios de Câmaras do Estado do Paraná, ocorridos nos últimos 12 meses e cujos processos encontravam-se disponíveis nos respectivos portais da transparência, referente objeto semelhante ao presente processo, conforme segue:

PROCESSOS LICITATÓRIOS DE OUTRAS CÂMARAS DO PARANÁ, REALIZADOS EM 2022			
Município	Modalidade	Valor Total	Link
General Carneiro	Dispensa nº 01/2022	R\$ 2.266,80	<a href="http://camarageneralcarneiro.pr.gov.br/sistema/transparencia/process_dispensa/2022/process_dispensa-n001-2022-06-01-v1.pdf">http://camarageneralcarneiro.pr.gov.br/sistema/transparencia/process_dispensa/2022/process_dispensa-n001-2022-06-01-v1.pdf</a>
Morretes	Dispensa nº 05/2022	R\$ 10.560,00	<a href="https://www.cloudsoftcam.com.br/PR/MORRETES/upload/2022/05/202205061126541651847214874540.pdf">https://www.cloudsoftcam.com.br/PR/MORRETES/upload/2022/05/202205061126541651847214874540.pdf</a>
Tunas do Paraná	Dispensa nº 04/2022	R\$ 4.200,00	<a href="https://tunas.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes/detalhes?entidade=3&amp;exercicio=2022&amp;tipoLicitacao=7&amp;licitacao=17">https://tunas.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes/detalhes?entidade=3&amp;exercicio=2022&amp;tipoLicitacao=7&amp;licitacao=17</a>
Ubiratã	Dispensa nº 03/2022	R\$ 1.296,00	<a href="https://transparencia.betha.cloud/#/OZS4V93FZygif1-bYGsa3Q==/consulta/5450/detalhe/1744:2982:2022_7_2982">https://transparencia.betha.cloud/#/OZS4V93FZygif1-bYGsa3Q==/consulta/5450/detalhe/1744:2982:2022_7_2982</a>

Conforme verificado na tabela acima, o preço de R\$ 1.020,00 da empresa II TELECOM LTDA. é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisas realizadas em processos licitatórios dos últimos doze meses.

Diante exposto acima, a prorrogação contratual possui amparo legal e é vantajoso para a administração, assim como possui manifesto interesse por parte da Contratada.

É a Justificativa!

Dessa forma, conforme demonstramos as razões acima, tanto as razões técnicas quanto legais para o aditamento contratual, necessitamos que Vossa Excelência nos dê autorização para:



000117

# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

## ESTADO DO PARANÁ

- a) prorrogação do prazo contratual por mais 12 meses;

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,  
aos 06 dias do mês de julho de 2022.



**Darlene Nelci dos Santos Berticelli**

Diretora Administrativa e Financeira



000118  
Am  
9041

# Câmara Municipal

## General Carneiro - Estado do Paraná

Pág. 1

### RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 008/2022-DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2022.

#### AUTORIZAÇÃO/ RATIFICAÇÃO

Eu, Antonio Joarilso Lins Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro PR, no uso das atribuições legais e em conformidade com informações contidas no processo administrativo n.º 008/2022 - Dispensa de Licitação n.º 001/2022, **autorizo e ratifico** a Contratação em favor da empresa PROTEK INFORMÁTICA LTDA, CNPJ n.º 09.384.464/0001-13, mediante **dispensa de licitação**, com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, para contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de acesso à internet via fibra óptica, com no mínimo 200MB, link dedicado, incluindo IP direto, com alta qualidade e disponibilidade com banda simétrica, faixa de endereços IP, velocidade(s) ou largura(s) de banda nominal e garantida, permitindo tráfego em tempo real (voz e vídeo), com o comodato dos aparelhos e equipamentos necessários, bem como o fornecimento dos materiais necessários, para atender as necessidades desta Casa de Leis, pelo preço total de R\$ 2.266,80 (dois mil, duzentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos).

A Contratação pretendida se efetivara mediante entrega dos serviços acima descritos desde que estejam de acordo com as especificações constantes da solicitação da contratação, oportunidade na qual se emitirá o respectivo empenho e o pagamento pelos serviços prestados será efetuado em até 10 dias após a entrega dos bens e/ou a emissão apresentação da nota fiscal referente ao mês subsequente prestação de serviço, razão pela qual a contratação terá VIGÊNCIA CORRESPONDENTE A 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO.

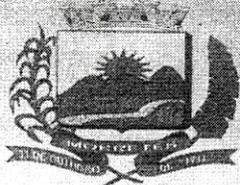
**Registre-se e Publique-se.**

General Carneiro, 01 de junho de 2022.

  
**Antonio Joarilso Lins Rodrigues**

Presidente

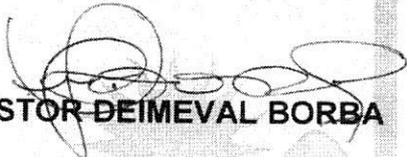
Rua Santos Dumont, 337 - centro - fone 42- 3552-1443 - General Carneiro - Estado do Paraná.



**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O Presidente da Câmara Municipal de Morretes torna pública a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação de fibra ótica e o devido fornecimento de LINK dedicado de 100 megabytes de internet para atender as necessidades da Câmara Municipal de Morretes, objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 005/2022, cuja contratação foi ratificada em favor da Empresa LOL CONECTIVIDADE LTDA, inscrita no CNPJ n.º 09.039.381/0001-97, pelo valor global de R\$ 10.560,00 (dez mil quinhentos e sessenta reais).

Morretes, 11 de abril de 2022.

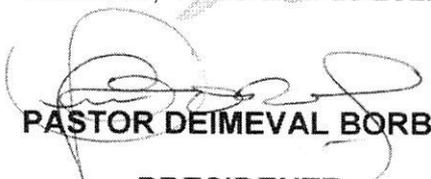
  
**PASTOR DEIMEVAL BORBA**

**PRESIDENTE**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Homologo, para os devidos fins, o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 005/2022, referente contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação de fibra ótica e o devido fornecimento de LINK dedicado de 100 megabytes de internet para atender as necessidades da Câmara Municipal de Morretes.

Morretes, 11 de abril de 2022.

  
**PASTOR DEIMEVAL BORBA**

**PRESIDENTE**

## RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### Processo de Dispensa Nº 004/2022

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no Inciso XII do Artigo 24 da Lei 8.666/93, tendo em vista o conteúdo e informações do presente processo, bem como diante do exame e análise da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Tunas do Paraná com a emissão de parecer favorável à viabilidade do presente procedimento de Dispensa de Licitação, **RATIFICO** a contratação da empresa: **PROVERADIO TELECOMUNICAÇÕES EIRELI CNPJ 07.811.442/0001-67** que se propõe a fornecer internet via cabo óptico com velocidade de 500 Megabytes para a Câmara Municipal de Tunas do Paraná, pelo valor de **R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)**, diluídos em 12 (doze) parcelas de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensais.

Tunas do Paraná, 08 de março de 2022.



**ADRIANO PEREIRA XAVIER**

*Presidente da Câmara Municipal de Tunas do Paraná*



# Câmara Municipal de Ubiratã

Estado do Paraná

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 003/2022

Processo Licitatório nº 007/2022

CÂMARA DE UBIRATÃ  
FLS Nº 734

Respaldado no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer emitido no processo licitatório nº 007/2022 pelo Advogado da Câmara Municipal de Ubiratã, AUTORIZO a contratação direta, através de dispensa de licitação, da **CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE INTERNET**. Valor de R\$ 1.296,00 (mil duzentos e noventa e seis reais).

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação de extrato da dispensa de licitação nº 003/2022 que ora RATIFICO, no diário oficial do Município de Ubiratã/PR, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Ubiratã, 06 de abril de 2022.

  
Edmund Behrend

Presidente da Câmara de Ubiratã



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

## ESTADO DO PARANÁ

**Do:** Presidente do Poder Legislativo  
Vereador Ercio Marques Schappo

**Para:** Diretora Administrativa e Financeira  
Darlene N. S. Berticelli

Prezada Diretora,

Em resposta a justificativa sobre a prorrogação contratual datada de 06/07/2022, com a intenção de renovação por mais 12 (doze) meses do contrato nº 07/2020, que tem como objeto: **Contratação de serviços de telecomunicações para implementação, instalação, operação e manutenção de um circuito de acesso estável à Internet através de fibra óptica, na velocidade de 100Mbps de download e 100Mbps de upload, juntamente com IP fixo, com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 sete dias da semana, a partir de sua ativação até o término da vigência contratual**, como ordenador de despesas da Câmara Municipal, autorizo a proceder com todos os trâmites legais para que seja prorrogado pelo tempo solicitado o referido contrato, a contar da data da assinatura do mesmo, ou seja, 01/08/2022.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,  
aos 06 dias do mês de julho de 2022.

Ercio Marques Schappo  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

## ESTADO DO PARANÁ

**Da:** Diretora Administrativa e Financeira  
Darlene N. S. Berticelli

**Para:** Setor de Contabilidade  
Alessander Bussola

Senhor Contador,

Em atendimento a solicitação e autorização do senhor Presidente, Vereador Ercio Marques Schappo, para proceder com o processo de renovação contratual, ou seja, o 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2020, que tem como objeto: **Contratação de serviços de telecomunicações para implementação, instalação, operação e manutenção de um circuito de acesso estável à Internet através de fibra óptica, na velocidade de 100Mbps de download e 100Mbps de upload, juntamente com IP fixo, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 sete dias da semana, a partir de sua ativação até o término da vigência contratual**, solicito para nos certificar e informar a Disponibilidade Orçamentária para assim darmos continuidade aos trâmites legais do referido processo.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,  
aos 07 dias do mês de julho de 2022.

  
**Darlene Nelci dos Santos Berticelli**  
Diretora Administrativa e Financeira.

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROTOCOLO GERAL 498/2022  
Data: 07/07/2022 - Horário: 08:21  
Administrativo

000124



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

## ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO Nº 15/2022/CONT/CMC

Capanema/PR, 07 de julho de 2022.

À Senhora  
Darlene Nelci dos Santos Berticelli  
Diretora Administrativa e Financeira

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROCOLO GERAL 502/2022  
Data: 07/07/2022 - Horário: 10:30  
Administrativo

**Assunto: Dotação orçamentária**

Prezada Senhora,

Em atenção a comunicação interna datada de 07/07/2022 (Protocolo nº 498/2022), venho através do presente informar que, em conferência ao Sistema Orçamentário da Câmara Municipal (relatório em anexo), confirmo a existência de suficiente dotação orçamentária no elemento abaixo especificado, para fins de aditamento de contrato.

Exercício: 2022

Órgão: 01 CAMARA MUNICIPAL

Unidade: 01 CÂMARA MUNICIPAL

Funcional: 01.031.0101.2.001 ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

Dotação: 3.3.90.40.00.00.00.00 1001 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E

COMUNICAÇÃO

**Saldo existente em 07/07/2022: R\$ 117.708,66**

A seguir, detalhamento do elemento:

3.3.90.40.97.00.00 DESPESAS COM TELEPROCESSAMENTO

Conclusão:

Existem condições Financeiras e Orçamentárias para atender ao processo de aditamento do Contrato nº 07/2020 (Sistema de Telecomunicações), sem proporcionar o desequilíbrio orçamentário e financeiro no exercício de 2022, respeitando dessa forma as exigências constitucionais e as previstas na Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Atenciosamente,

ALESSANDER BUSSOLA  
Contador Legislativo  
CRC/PR 074224-O/2



# Câmara Municipal de Capanema - 2022

## Saldo das contas de despesa

Calculado em: 07/07/2022

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET )	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
01 CÂMARA MUNICIPAL	130.000,00	130.000,00	12.291,34	117.708,66
001 CÂMARA MUNICIPAL	130.000,00	130.000,00	12.291,34	117.708,66
01.031.0101.2001 Atividades da Câmara Municipal	130.000,00	130.000,00	12.291,34	117.708,66
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA				
00080 E 00001 0001/01/07/00/00 Recursos Livres	130.000,00	130.000,00	12.291,34	117.708,66
<b>Total Geral</b>	<b>130.000,00</b>	<b>130.000,00</b>	<b>12.291,34</b>	<b>117.708,66</b>

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 07/07/2022

Contas de despesa: 80

  
 CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
 SECRETARIA DE CONTABILIDADE  
 Nº 25



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

## ESTADO DO PARANÁ

### MINUTA 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2020

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2020, referente ao Processo Licitatório nº 05/2020, Dispensa nº 02/2020, de Contratação de serviços de telecomunicações para implementação, instalação, operação e manutenção de um circuito de acesso estável à Internet através de fibra óptica da Câmara Municipal de Capanema-PR.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA – ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com na sede e foro nesta cidade de Capanema/PR, na Rua Padre Cirilo, nº 1270, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **01.566.281/0001-07**, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. Ercio Marques Schappo**, portador da Carteira de Identidade nº **5.498.888-5 SSP/PR** e inscrito no CPF sob nº **008.060.829-92**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **II TELECOM LTDA**, com sede e foro na cidade de Planalto, Estado do Paraná, na Av. Caxias do Sul, nº 447, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº **17.812.889/0001-04**, neste ato representada pelo seu representante legal, **Sr. Rafael Iruan Kolas**, portador da Carteira de Identidade RG nº **9.605.988-4**, inscrito no CPF sob o nº **073.058.729-03**, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista os termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº 05/2020 – Dispensa nº 02/2020, resolvem assinar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2020**, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo decorre de: a) autorização do Presidente da Câmara Municipal de Capanema, arquivada no setor competente, com amparo no estabelecido na Cláusula Sexta – da Vigência e Prorrogação do Contrato nº 07/2020; b) manifestação de concordância na prorrogação e renúncia do reajustamento dos valores por parte da contratada (Protocolo Geral nº 492/2022) e; c) disposições do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do Contrato nº 07/2020 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 02/08/2022 e estendendo-se até 01/08/2023.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor contratado não será reajustado e manterá o valor mensal de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais), perfazendo um total nos 12 (doze) meses de R\$ 1.020,00 (mil e vinte reais).

#### CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Presidente da Câmara Municipal de Capanema, arquivada no setor competente, com amparo no estabelecido na Cláusula Sexta – da Vigência e Prorrogação do Contrato nº 07/2020 e disposições do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário (nº 07/2020), no que não contrariem o presente Termo Aditivo.





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: I I TELECOM LTDA**  
**CNPJ: 17.812.889/0001-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:07:41 do dia 08/06/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 05/12/2022.

Código de controle da certidão: **542A.962B.2545.144D**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000129



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 026990222-55

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.812.889/0001-04**

Nome: **II TELECOM LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 12/10/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**Prefeitura Municipal de Planalto**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

**NEGATIVA**  
**Nº 23533 / 2022**

**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **05/09/2022**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

**REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.**

Planalto, 07 de Julho de 2022

**REQUERENTE: CAPANEMA CAMARA MUNICIPAL**

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:  
C2HJF2QEMMT4XJTRA2**

**FINALIDADE: VERIFICAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL: II TELECOM LTDA**

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
11671	17.812.889/0001-04	9062645790	1391

**ENDEREÇO**

AV CAXIAS DO SUL, 447 - CENTRO CEP: 85750000 Planalto - PR

**CNAE / ATIVIDADES**

Serviços de comunicação multimídia - SCM, Serviços de telefonia fixa comutada - STFC, Operadoras de televisão por assinatura por cabo, Provedores de acesso às redes de comunicações, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: I I TELECOM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 17.812.889/0001-04  
Certidão nº: 21313156/2022  
Expedição: 07/07/2022, às 07:38:05  
Validade: 03/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **I I TELECOM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.812.889/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 17.812.889/0001-04

**Razão Social:** I I TELECOM LTDA

**Endereço:** AV CAXIAS DO SUL 447 / CENTRO / PLANALTO / PR / 85750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/07/2022 a 01/08/2022

**Certificação Número:** 2022070304334928851481

Informação obtida em 07/07/2022 07:37:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 17812889000104

LIMPAR

Data da consulta: 07/07/2022 07:39:15

Data da última atualização: 06/07/2022 18:00:03

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

000134



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

## ESTADO DO PARANÁ

**Da:** Diretora Administrativa e Financeira  
Darlene N. S. Berticelli  
**Para:** Procuradora Legislativa Municipal  
Dra. Cheila Carine Candatten

Prezada Procuradora,

Tendo em vista a autorização do senhor Presidente, Vereador Ercio Marques Schappo, para procedermos com a prorrogação do Contrato nº 07/2020 por mais 12 (doze) meses, **solicito parecer dessa Procuradoria Jurídica sobre a realização do 2º aditivo contratual, para o fim de prorrogação da vigência pelo período previsto.**

**Objeto:** *Contratação de serviços de telecomunicações para implementação, instalação, operação e manutenção de um circuito de acesso estável à Internet através de fibra óptica, na velocidade de 100Mbps de download e 100Mbps de upload, juntamente com IP fixo, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 7 sete dias da semana, a partir de sua ativação até o término da vigência contratual.*

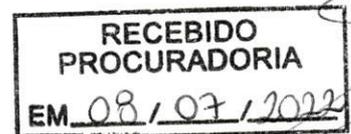
Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,  
aos 08 dias do mês de julho de 2022.

  
**Darlene Nelci dos Santos Berticelli**  
Diretora Administrativa e Financeira

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROTOCOLO GERAL 504/2022  
Data: 08/07/2022 - Horário: 07:43  
Administrativo



**CHEILA CARINE CANDATTEN**  
Procuradora Legislativa  
OAB/PR 62624



**PARECER JURÍDICO Nº 20/2022**  
**REF.: PROTOCOLO Nº 504/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2020**  
**ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2020 – Segundo Termo Aditivo**

Câmara Municipal de Capanema - PR

PROTOCOLO GERAL 554/2022  
Data: 19/07/2022 - Horário: 11:09  
Administrativo

Dispensa de Licitação. Serviços de telecomunicações. Acesso à internet através de fibra óptica. Segundo Aditivo Contratual. Prorrogação de prazo. Fundamento jurídico: art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Viabilidade jurídica da prorrogação.

## 1. DO RELATÓRIO

Trata-se de consulta sobre a possibilidade de celebração de Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2020, firmado entre a Câmara Municipal e a empresa II TELECOM LTDA, para serviços de acesso à internet através de fibra óptica.

Os autos do processo administrativo nº 05/2020 foram remetidos para análise da Procuradoria, conforme solicitação de fl. 135, sendo instruído com os seguintes documentos novos:

- a. Requisição e justificativa para a prorrogação, fls. 115/121;
- b. Manifestação de interesse na prorrogação, sem reajuste, fl. 114;
- c. Reserva de recursos orçamentários, fls. 124/125;
- d. Autorização do ordenador de despesas, fl. 122;
- e. Minuta do Termo Aditivo, fls. 126/127;
- f. Regularidade fiscal e trabalhista da contratada, fls. 128/134.

É o necessário a relatar. Em seguida, exara-se o opinativo.

## 2. DA ANÁLISE JURÍDICA

Preliminarmente, importante destacar que o exame da Procuradoria Legislativa cinge-se tão somente à matéria jurídica envolvida, nos termos da sua competência legal, tendo por base os documentos juntados, razão pela qual não se incursiona em discussões de ordem técnica, bem como em questões que envolvam juízo de mérito sobre o tema trazido à apreciação, cuja análise é de exclusiva responsabilidade dos setores competentes.

Pois bem.



ESTADO DO PARANÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
PROCURADORIA LEGISLATIVA

Em regra, a contratação não pode ultrapassar o prazo de vigência do crédito orçamentário a que se vincular. Entretanto, o inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, cria exceção para contratações que tenham como objeto *“à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses”*, desde que atendidos certos requisitos previstos em lei, quais sejam:

- a) previsão expressa de possibilidade da prorrogação no Edital ou no Contrato;
- b) não haver extrapolação do atual prazo de vigência;
- c) que vise à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;
- d) anuência da Contratada;
- e) regularidade dos serviços até então prestados;
- f) que o prazo de vigência total do ajuste não ultrapasse o limite de 60 (sessenta) meses;
- g) manutenção das mesmas condições de habilitação exigidas na licitação e ausência de sanção que possa obstar a prorrogação;
- h) justificativa formal e autorização prévia da autoridade superior; e
- i) previsão de recursos orçamentários.

Prossegue-se analisando, mais detidamente, os requisitos legais incidentes na espécie:

### **2.a) previsão de prorrogação no contrato**

Para que seja possível a prorrogação com base no inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, é imprescindível que sua previsão tenha constado no edital (ou na minuta de contrato que o integra como anexo).

A Cláusula Sexta do Contrato nº 07/2020 permite a prorrogação da vigência, conforme se constata à fl. 55.

### **2.b) não há extrapolação do prazo de vigência**

Com efeito, é imperativo que o aditivo de prorrogação seja celebrado durante a vigência contratual, ou seja, até o último dia do prazo de vigência do contrato. Ultrapassado esse prazo, reputa-se extinto o ajuste, a impedir a prorrogação, eis que não se pode prorrogar o que não mais existe.

Neste sentido, no caso em tela, verifica-se que o contrato (fls. 53/58) ainda se encontra vigente, tendo em vista o primeiro termo aditivo celebrado (fls. 105/109), com previsão de término em 01/08/2022 (cláusula segunda, fl. 105).



Ressalta-se, por oportuno, que o último dia do prazo de vigência contratual é o limite máximo para a assinatura do termo aditivo, sendo recomendável que a Administração providencie tal assinatura com maior antecedência, de forma a evitar atropelos e imprevistos que terminem acarretando a quebra na continuidade da contratação.

### 2.c) obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração

Outra exigência que pode ser extraída do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, é a de que a prorrogação do contrato seja feita com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

Impõe-se, desta forma, a manifestação expressa da autoridade no sentido de que a prorrogação, já considerados os valores reajustados, é vantajosa técnica e economicamente para a Administração.

Em atendimento, na justificativa de fls. 115/117, a Administração afirmou que a prorrogação do contrato minimizaria custos, pois não implicaria nenhuma mudança. Ainda, argumentou que conforme pesquisa (fls. 118/121), verificou-se que o valor contratado é compatível com o valor de contratos com mesmo objeto celebrados por outras Câmaras do Estado, sendo, portanto, comprovada que a renovação pretendida é vantajosa. Por fim, destacou que o valor mensal do contrato **não será reajustado**, tendo a empresa contratada renunciado o reajustamento conforme documento acostado em fl. 114.

Ainda no que tange ao valor contratual, convém lembrar que a Câmara Municipal firmou o contrato nº 02/2019 por meio da dispensa de licitação prevista no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93<sup>1</sup>. Portanto, este contrato pode ser prorrogado por igual período desde que, no total, computando os valores pertinentes ao prazo inicial e à prorrogação, não ultrapasse R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)<sup>2</sup>, que é o limite prescrito atualmente para dispensas de licitação com fundamento no inciso II do art. 24.

Dessa forma, levando-se em conta que o contrato originário foi celebrado pelo valor de R\$ 85,00 reais mensais, totalizando R\$ 1.020,00 reais no período de 12 meses; que o primeiro termo aditivo manteve o valor mensal de R\$ 85,00, totalizando R\$ 1.020,00 para o período de renovação; e que o segundo termo aditivo mantém o valor mensal de **R\$ 85,00**, totalizando **R\$ 1.020,00** para o período de renovação; não há óbice à prorrogação pretendida, pois, no total, computando os valores pertinentes ao prazo inicial e às prorrogações, o montante será de **R\$ 3.060,00**.

### 2.d) anuência da Contratada

<sup>1</sup> Art. 24. É dispensável a licitação: (...) II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (...)

<sup>2</sup> Os valores estabelecidos nos incisos do art. 23, da Lei nº 8.666/93 foram atualizados com a publicação do Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.



Como o ajuste decorre de acordo de vontades entre as partes contratantes, é importante haver concordância prévia da Contratada com a referida prorrogação, bem como com os seus termos.

Constata-se que há interesse por parte da empresa contratada na prorrogação, mantendo o mesmo valor do Contrato original, isto é, SEM REAJUSTE, haja vista o teor do documento de fl. 114.

**2.e) regularidade dos serviços até então prestados**

No intuito de registrar que a Contratada vem cumprindo com suas obrigações contratuais e exercendo suas atividades a contento, torna-se necessário juntar ao processo manifestação atestando os bons serviços prestados pela empresa.

Na justificativa de fls. 115/117, a Diretora Administrativa atesta que *“durante a vigência do contrato os serviços de internet vêm sendo prestados regulamente, tem produzido os efeitos esperados, sendo que nenhuma ocorrência das obrigações da Contratada, constantes na Cláusula Terceira foi registrada”*.

**2.f) o prazo de vigência total do ajuste não ultrapasse o limite de 60 meses**

Levando-se em conta o que dispõe o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e em conformidade com a previsão editalícia/contratual, a prorrogação da vigência dos contratos que tenham por objeto à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderá ser realizada desde que sua duração total não ultrapasse sessenta meses. No caso em tela, a prorrogação pretendida não acarreta a extrapolação desse limite.

**2.g) manutenção das mesmas condições de habilitação exigidas na licitação e ausência de sanção que possa obstar a prorrogação**

Nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, a Contratada deverá manter durante a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação que foram exigidas na licitação.

Assim, cabe à autoridade, no momento da assinatura do termo aditivo de prorrogação, verificar se a Contratada ainda atende às condições que foram exigidas quando da realização da licitação, consignando tal fato nos autos.

Nesse sentido, observa-se que foram anexadas certidões negativas de tributos municipais, estaduais e federais<sup>3</sup>, trabalhista, bem como consulta negativa a cadastros governamentais de impedidos de licitar (fls. 128/134).

**2.h) justificativa formal e autorização prévia da autoridade superior**

<sup>3</sup> Em fl. 128 consta certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos Federais.



Conforme disposto no § 2º, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, faz-se necessária a justificativa por escrito para a prorrogação, bem como a autorização prévia assinada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

No que toca à justificativa – requisito que atende ao princípio da motivação, observa-se que deve demonstrar, ainda que sucintamente, a legalidade e o interesse público no aditamento contratual, inclusive sob os aspectos de conveniência e oportunidade. Em atendimento, a Diretora Administrativa apresentou as razões que ensejam a prorrogação do contrato na justificativa de fls. 115/121.

Por sua vez, a autoridade competente, com base nas razões descritas (fls. 115/121), autorizou a prorrogação, conforme fl. 122.

**2.i) previsão de recursos orçamentários**

A indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal, prevista nos artigos 38, *caput* e 55, inciso V, da Lei nº 8.666/93.

Neste intuito, juntou-se em fls. 124/125 indicação de rubrica específica e saldo suficiente para cobrir a despesa prevista.

**2.ii) da minuta do termo aditivo**

O termo aditivo deve conter as cláusulas mínimas necessárias para sua compreensão e eficácia. Nesse sentido, com relação à minuta de termo aditivo acostada em fls. 126/127, considera-se que a mesma reúne os elementos essenciais exigidos pela legislação aplicável à espécie.

**3. DA CONCLUSÃO**

Ante todo o exposto, em atendimento ao artigo 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, opina-se pela viabilidade jurídica da prorrogação, com a celebração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2020.

Por fim, com fundamento no disposto no art. 13, da Lei Municipal nº 1358/2011, recomenda-se a remessa do processo para ciência e exame do Controle Interno da Câmara Municipal.

É o parecer.  
Capanema/PR, 19 de julho de 2022.

**CHEILA CARINE CANDATTEN**  
**Procuradora Legislativa**  
**OAB/PR 62624**



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

## ESTADO DO PARANÁ

### COMUNICAÇÃO INTERNA

De: Presidente do Legislativo

Para: Controle Interno

Venho através do presente, encaminhar o Processo Licitatório nº 05/2021, Dispensa de Licitação nº 02/2020, atendendo a RECOMENDAÇÃO do Parecer Jurídico nº 20/2022, da Procuradoria Jurídica, para que tenha CIÊNCIA do mesmo, com fundamento no disposto no art. 13 da Lei Municipal nº 1.358/2011.

Capanema, 19 de julho de 2022.

**Ercio Marques Schappo**  
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROTOCOLO GERAL 556/2022  
Data: 20/07/2022 - Horário: 08:50  
Administrativo

Recebido em 20/07/2022

Câmara Mun. de Vereadores  
Capanema - PR

**Claudete R. Balzan**  
Controlador Interno  
CPF 019.909.279-63



000142

# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

## COMUNICAÇÃO INTERNA

**De:** Controle Interno

**Para:** Presidente do Legislativo

O Controle Interno da Câmara Municipal de Capanema-PR, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 13, inc.VI da Lei Municipal nº.1358/2011; e

Considerando solicitação para ciência (fl.141), do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2020, referente Processo Licitatório nº 05/2020, Dispensa de Licitação nº 02/2020. (Protocolo nº 556/2022).

Considerando o Parecer Jurídico nº 20/2022, (fls. 136/140), onde a Procuradora Legislativa Municipal, opina-se pela viabilidade jurídica da prorrogação, com a celebração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº07/2020, em atendimento artigo 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

E, considerando que assinatura do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2020, é de responsabilidade do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Capanema/PR.

Portanto, **declaro** que tenho conhecimento do, 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2020, referente Processo Licitatório nº 05/2020, Dispensa de Licitação nº 02/2020, de Contratação de serviços de telecomunicações para implementação, instalação, operação e manutenção de um circuito de acesso estável à internet através de fibra óptica, na velocidade de 100Mbps de download e 100Mbps de upload, juntamente com IP fixo, com disponibilidade 24 (vinte e quatro ) horas por dia , durante 7(sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término da vigência contratual.

Atenciosamente,

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROCOLO GERAL 570/2022  
Data: 21/07/2022 - Horário: 15:20  
Administrativo

Capanema, 21 de julho de 2022.

Claudete Rezende Balzan  
Controle Interno



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

## ESTADO DO PARANÁ

### 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2020

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2020, referente ao Processo Licitatório nº 05/2020, Dispensa nº 02/2020, de Contratação de serviços de telecomunicações para implementação, instalação, operação e manutenção de um circuito de acesso estável à Internet através de fibra óptica da Câmara Municipal de Capanema-PR.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA – ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com na sede e foro nesta cidade de Capanema/PR, na Rua Padre Cirilo, nº 1270, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **01.566.281/0001-07**, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. Ercio Marques Schappo**, portador da Carteira de Identidade nº **5.498.888-5 SSP/PR** e inscrito no CPF sob nº **008.060.829-92**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **II TELECOM LTDA**, com sede e foro na cidade de Planalto, Estado do Paraná, na Av. Caxias do Sul, nº 447, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº **17.812.889/0001-04**, neste ato representada pelo seu representante legal, **Sr. Rafael Iruan Kolas**, portador da Carteira de Identidade RG nº **9.605.988-4**, inscrito no CPF sob o nº **073.058.729-03**, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista os termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº 05/2020 – Dispensa nº 02/2020, resolvem assinar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2020**, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo decorre de: a) autorização do Presidente da Câmara Municipal de Capanema, arquivada no setor competente, com amparo no estabelecido na Cláusula Sexta – da Vigência e Prorrogação do Contrato nº 07/2020; b) manifestação de concordância na prorrogação e renúncia do reajustamento dos valores por parte da contratada (Protocolo Geral nº 492/2022) e; c) disposições do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do Contrato nº 07/2020 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 02/08/2022 e estendendo-se até 01/08/2023.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor contratado não será reajustado e manterá o valor mensal de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais), perfazendo um total nos 12 (doze) meses de R\$ 1.020,00 (mil e vinte reais).

#### CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Presidente da Câmara Municipal de Capanema, arquivada no setor competente, com amparo no estabelecido na Cláusula Sexta – da Vigência e Prorrogação do Contrato nº 07/2020 e disposições do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário (nº 07/2020), no que não contrariem o presente Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

*Rafael Kolas*

*Ercio*



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

## ESTADO DO PARANÁ

As despesas decorrentes deste termo aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Órgão: 01 – CÂMARA MUNICIPAL

Unidade: 01 – CÂMARA MUNICIPAL

Funcional: 01.031.0101.2.001 – ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

DOTAÇÃO: 3.3.90.40.00.00.00.00 1001 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Detalhamento do elemento: 3.3.90.40.97.00.00 DESPESAS COM TELEPROCESSAMENTO.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, em seu Diário Oficial, conforme determina o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,  
aos 22 dias do mês de julho de 2022.

**ERCIO MARQUES SCHAPPO**

Presidente da Câmara Municipal de Capanema

**RAFAEL IRUAN KOLAS**

Representante Legal da Contratada  
II Telecom Ltda



## ATOS DO LEGISLATIVO

### 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2020

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2020, referente ao Processo Licitatório nº 05/2020, Dispensa nº 02/2020, de contratação de serviços de telecomunicações para implementação, instalação, operação e manutenção de um circuito de acesso estável à Internet através de fibra óptica da Câmara Municipal de Capanema-PR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com na sede e foro nesta cidade de Capanema/PR, na Rua Padre Cirilo, nº 1270, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 01.566.281/0001-07, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Ercio Marques Schappo, portador da Carteira de Identidade nº 5.498.888-5 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 008.060.829-92, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro a empresa II TELECOM LTDA, com sede e foro na cidade de Planalto, Estado do Paraná, na Av. Caxias do Sul, nº 447, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.812.889/0001-04, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. Rafael Iruan Kolas, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.605.988-4, inscrito no CPF sob o nº 073.058.729-03, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista os termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº 05/2020 – Dispensa nº 02/2020, resolvem assinar o SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2020, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo decorre de: a) autorização do Presidente da Câmara Municipal de Capanema, arquivada no setor competente, com amparo no estabelecido na Cláusula Sexta – da Vigência e Prorrogação do Contrato nº 07/2020; b) manifestação de concordância na prorrogação e renúncia do reajustamento dos valores por parte da contratada (Protocolo Geral nº 492/2022) e; c) disposições do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do Contrato nº 07/2020 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 02/08/2022 e estendendo-se até 01/08/2023.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor contratado não será reajustado e manterá o valor mensal de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais), perfazendo um total nos 12 (doze) meses de R\$ 1.020,00 (mil e vinte reais).

#### CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Presidente da Câmara Municipal de Capanema, arquivada no setor competente, com amparo no estabelecido na Cláusula Sexta – da Vigência e Prorrogação do Contrato nº 07/2020 e disposições do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário (nº 07/2020), no que não contrariem o presente Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste termo aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Órgão: 01 – CÂMARA MUNICIPAL

Unidade: 01 – CÂMARA MUNICIPAL

Funcional: 01.031.0101.2.001 – ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

DOTAÇÃO: 3.3.90.40.00.00.00.00 1001 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Detalhamento do elemento: 3.3.90.40.97.00.00 DESPESAS COM TELEPROCESSAMENTO.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, em seu Diário Oficial, conforme determina o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 22 dias do mês de julho de 2022.

ERCIO MARQUES SCHAPPO

Presidente da Câmara Municipal de Capanema

RAFAEL IRUAN KOLAS

Representante Legal da Contratada

II Telecom Ltda

### 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2019

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2019, referente ao Processo Licitatório nº 01/2019, Dispensa nº 01/2019, de Monitoramento remoto de sistemas de alarmes da Câmara Municipal de Capanema-PR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com na sede e foro nesta cidade de Capanema/PR, na Rua Padre Cirilo, nº 1270, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 01.566.281/0001-07, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Ercio Marques Schappo, portador da Carteira de Identidade nº 5.498.888-5 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 008.060.829-92, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro a empresa MEDEIROS E ROVEDA LTDA, com sede e foro na cidade de Capanema, na Rua Rio de Janeiro, nº 823, Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 08.302.019/0001-02, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. Jair de Medeiros, portador do RG nº 1.638.314 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 451.189.309-87, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista os termos do art. 57, inciso II e art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº 01/2019 – Dispensa nº 01/2019, resolvem celebrar o TER-



CEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2019, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1 O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do respectivo Contrato, assim como o reajuste do valor contratual.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência do Contrato nº 02/2019 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 02/08/2022 e estendendo-se até 01/08/2023.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor será reajustado conforme alteração celebrada no 2º Termo Aditivo, pelo índice INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, referente ao mês de maio/2022, ou seja, 11,90% (onze vírgula noventa por cento), sendo o valor mensal de R\$ 157,37 (cento e cinquenta e sete reais e trinta e sete centavos), perfazendo um total nos 12 (doze) meses de R\$ 1.888,44 (mil oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).

#### CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Presidente da Câmara Municipal de Capanema, arquivada no setor competente, com amparo no estabelecido na Cláusula Oitava – da Vigência do Contrato nº 02/2019 e disposições do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1 Ficam mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário (nº 02/2019), no que não contrariem o presente Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes deste termo aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Órgão: 01 – CÂMARA MUNICIPAL

Unidade: 01 – CÂMARA MUNICIPAL

Funcional: 01.031.0101.2.001 – ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

DOTAÇÃO: 3.3.90.39.00.00.00.00 1001 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Detalhamento do elemento: 3.3.90.39.77.99.00.00 – VIGILÂNCIA DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1 A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, em seu Diário Oficial, conforme determina o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 22 dias do mês de julho de 2022.

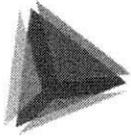
ERCIO MARQUES SCHAPPO

Presidente da Câmara Municipal de Capanema

JAIR DE MEDEIROS

Representante Legal da Contratada

Medeiros e Roveda Ltda.



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

### Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 17812889000104

**NENHUM ITEM ENCONTRADO!**

CPF: 99293854104 ([Logout](#))



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA**  
ESTADO DO PARANÁ

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2020**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2020**, referente ao Processo Licitatório nº 05/2020, Dispensa nº 02/2020, de Contratação de serviços de telecomunicações para implementação, instalação, operação e manutenção de um circuito de acesso estável à Internet através de fibra óptica da Câmara Municipal de Capanema-PR.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA – ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com na sede e foro nesta cidade de Capanema/PR, na Rua Padre Cirilo, nº 1270, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **01.566.281/0001-07**, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. Ercio Marques Schappo**, portador da Carteira de Identidade nº **5.498.888-5 SSP/PR** e inscrito no CPF sob nº **008.060.829-92**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **II TELECOM LTDA**, com sede e foro na cidade de Planalto, Estado do Paraná, na Av. Caxias do Sul, nº 447, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº **17.812.889/0001-04**, neste ato representada pelo seu representante legal, **Sr. Rafael Iruan Kolas**, portador da Carteira de Identidade RG nº **9.605.988-4**, inscrito no CPF sob o nº **073.058.729-03**, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista os termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº 05/2020 – Dispensa nº 02/2020, resolvem assinar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2020**, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo decorre de: a) autorização do Presidente da Câmara Municipal de Capanema, arquivada no setor competente, com amparo no estabelecido na Cláusula Sexta – da Vigência e Prorrogação do Contrato nº 07/2020; b) manifestação de concordância na prorrogação e renúncia do reajustamento dos valores por parte da contratada (Protocolo Geral nº 492/2022) e; c) disposições do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência do Contrato nº 07/2020 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 02/08/2022 e estendendo-se até 01/08/2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O valor contratado não será reajustado e manterá o valor mensal de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais), perfazendo um total nos 12 (doze) meses de R\$ 1.020,00 (mil e vinte reais).

**CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Presidente da Câmara Municipal de Capanema, arquivada no setor competente, com amparo no estabelecido na Cláusula Sexta – da Vigência e Prorrogação do Contrato nº 07/2020 e disposições do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário (nº 07/2020), no que não contrariem o presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste termo aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, revista no orçamento da Câmara Municipal, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Órgão: 01 – CÂMARA MUNICIPAL  
Unidade: 01 – CÂMARA MUNICIPAL  
Funcional: 01.031.0101.2.001 – ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL  
DOTAÇÃO: 3.3.90.40.00.00.00.00 1001 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO  
Detalhamento do elemento: 3.3.90.40.97.00.00 DESPESAS COM TELEPROCESSAMENTO.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, em seu Diário Oficial, conforme determina o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,  
aos 22 dias do mês de julho de 2022.

**ERCIO MARQUES SCHAPPO**  
Presidente da Câmara Municipal de Capanema

**RAFAEL IRUAN KOLAS**  
Representante Legal da Contratada  
II Telecom Ltda



**CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA**  
ESTADO DO PARANÁ

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2019**

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2019**, referente ao Processo Licitatório nº 01/2019, Dispensa nº 01/2019, de Monitoramento remoto de sistemas de alarmes da Câmara Municipal de Capanema-PR.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA – ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com na sede e foro nesta cidade de Capanema/PR, na Rua Padre Cirilo, nº 1270, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **01.566.281/0001-07**, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. Ercio Marques Schappo**, portador da Carteira de Identidade nº **5.498.888-5 SSP/PR** e inscrito no CPF sob nº **008.060.829-92**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a empresa **MEDEIROS E ROVEDA LTDA**, com sede e foro na cidade de Capanema, na Rua Rio de Janeiro, nº 823, Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **08.302.019/0001-02**, neste ato representada pelo seu representante legal, **Sr. Jair de Medeiros**, portador do RG nº **1.638.314 SSP/PR**, inscrito no CPF sob o nº **451.189.309-87**, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista os termos do art. 57, inciso II e art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e de acordo com o que consta no Processo Licitatório nº 01/2019 – Dispensa nº 01/2019, resolvem celebrar o **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2019**, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO**

1.1 O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do respectivo Contrato, assim como o reajuste do valor contratual.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

2.1 O prazo de vigência do Contrato nº 02/2019 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 02/08/2022 e estendendo-se até 01/08/2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1 O valor será reajustado conforme alteração celebrada no 2º Termo Aditivo, pelo índice INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, referente ao mês de maio/2022, ou seja, 11,90% (onze virgula noventa por cento), sendo o valor mensal de R\$ 157,37 (cento e cinquenta e sete reais e trinta e sete centavos), perfazendo um total nos 12 (doze) meses de R\$ 1.888,44 (mil oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).

**CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

4.1 O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Presidente da Câmara Municipal de Capanema, arquivada no setor competente, com amparo no estabelecido na Cláusula Oitava – da Vigência do Contrato nº 02/2019 e disposições do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

5.1 Ficam mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário (nº 02/2019), no que não contrariem o presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 As despesas decorrentes deste termo aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Órgão: 01 – CÂMARA MUNICIPAL  
Unidade: 01 – CÂMARA MUNICIPAL  
Funcional: 01.031.0101.2.001 – ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL  
DOTAÇÃO: 3.3.90.39.00.00.00 1001 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
Detalhamento do elemento: 3.3.90.39.77.99.00.00 – VIGILÂNCIA DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

7.1 A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, em seu Diário Oficial, conforme determina o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,  
aos 22 dias do mês de julho de 2022.

**ERCIO MARQUES SCHAPPO**  
Presidente da Câmara Municipal de Capanema

**JAIR DE MEDEIROS**  
Representante Legal da Contratada  
Medeiros e Roveda Ltda.



000149

# CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

## ESTADO DO PARANÁ

**PROCOLO: 0000589/2022.**

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROCOLO GERAL 589/2022  
Data: 03/08/2022 - Horário: 14:30  
Administrativo

### CERTIDÃO DE ARQUIVAMENTO

**Objeto:** "2º Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2020, referente ao Processo Licitatório nº 05/2020, Dispensa nº 02/2020, de contratação de serviços de telecomunicações para implementação, instalação, operação e manutenção de um circuito de acesso estável à internet através de fibra óptica da Câmara Municipal de Capanema-PR".

Considerando a publicação do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 07/2020 no DIOEM (Diário Oficial Eletrônico do Município), Edição nº 1011 do dia 25/07/2022, dou os autos por concluído, razão pela qual, nos termos do artigo 75 do Regimento Interno da Câmara Municipal<sup>1</sup>, promovo o arquivamento do presente, encaminhando-o para o Setor Competente.

Capanema, 3/08/2022.

**PAULO DE LIMA GONÇALVES**  
Técnico Legislativo  
Matrícula nº 20

Recebido em 03/08/2022

Câmara Mun. de Vereadores  
Capanema - PR

**Claudete R. Balzan**  
Controlador Interno  
CPF 019.909.279-83

**Assinatura e Carimbo.**

<sup>1</sup> Art. 75. Para o arquivamento de qualquer processo ou proposição é necessário que dele conste o despacho de arquivamento.